



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE INHANGAPÍ

Lei Municipal nº 731/2023, de 26 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins de recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inhangapi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força da lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com base no que dispõe o art. 41, II, combinado com os artigos, 42 e Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 116.045,77 (cento e dezesseis mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 01 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Funcional Programática: 13.392.0472.2108- Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – 195/22

Natureza da Despesa: 33.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: **17150000** – Transf. Setor Cultural LC 195/22 – Audiovisual – R\$ 82.589,77

17160000 – Transf. Setor Cultural LC 195/22 – Demais Culturas – R\$ 33.456,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas à conta de anulações parciais do orçamento vigente, deste município, **conforme a seguir:**

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 01 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Funcional Programática: 12.122.0401.2015 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.500.1001 – Transf. de Impostos – Educação – R\$ 116.045,77

Avenida Hernane Lameira, 925 – Vila Nova – Inhangapi – CEP: 68.770-000

E-mail: sefininhangapi@hotmail.com - CNPJ: 05.171.921/0001-30



Parágrafo Único – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, a ação “**Manutenção das atividades da Lei Paulo Gustavo**”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi/PA, em 26 de Outubro de 2023.

